



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 11 de Maio de 2021.

Ofício N° 082/2021

Sr. Prefeito

Sirvo do presente para informar que na sessão do dia 10 de Maio de 2021, foi votado e aprovado por unanimidade o Projeto de Lei n.º 07/2021 de Autoria do Vereador, Arlã Markson Gomes de Souza, segue em anexo o Decreto Legislativo N.º 09/2021.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luciana Lima Pessoa

Maria Luciana Lima Pessoa

1ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ11.464.302/0001-37

Projeto de Lei Nº 07/2021.

Autor: Arlã Markson Gomes de Souza

Ementa: Dispõe sobre a cassação de alvará de comércios em funcionamento que forem flagrados comercializando produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Tuparetama a cassação de alvarás de funcionamento de comércios que foram flagrados comercializando produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos.

§1º - Essa autorização consiste em cassar o alvará de comércios flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outro tipo ilícito.

§2º - Essa ação ocorrerá através de uma fiscalização pública ou até mesmo de uma denúncia da população à Vigilância Pública Municipal, que seja devidamente comprovada, para as devidas providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ11.464.302/0001-37

Justificativa: Este projeto visa coibir práticas criminosas advindas da facilidade encontrada por indivíduos que praticam pequenos roubos e furtos, alimentado pela atuação de alguns comerciantes que adquirem esses produtos, e que indiretamente contribuem para o aumento da criminalidade e trazem graves prejuízos à nossa população.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 09/2021.

Ementa: Dispõe sobre a cassação de alvará de comércios em funcionamento que forem flagrados comercializando produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a cassação de alvarás de funcionamento de comércios que foram flagrados comercializando produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos.

§1º - Essa autorização consiste em cassar o alvará de comércios flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outro tipo ilícito.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2021.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
Vice-presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Secretário

